



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exige a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEPNº: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa p/notificação: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Quadra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável:

Carimbo da empresa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2020**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 10 H**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**LOCAL: RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36 - JD. SANTO ANTONIO QUADRA/SP**

### **I- PREÂMBULO**

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Quadra, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Edemilson Lobo, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais designados.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Quadra - [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (12) 3253-9000 ou ainda através do email: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo X** – Cadastro do Responsável;

**Anexo XI** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

### **II – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Para a **Cota Principal** – os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

**3.1.2.** Para a **Cota Reservada** – somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.

**3.3.5.** Consórcios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### **V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

***PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE***

***PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE***

### **VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**7.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada **obrigatoriamente** conforme modelo estabelecido no **Anexo III** devendo conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

**7.1.2.** Indicação do nº do Pregão e Edital;

**7.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

**7.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF e endereço completo;

**7.1.5.** Especificação completa do produto ofertado, na mesma ordem e apresentação solicitada no **Anexo I – Termo de Referencia** e **III – Modelo de Proposta de Preço** do edital, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA** e a **FORMA DE APRESENTAÇÃO** dos gêneros, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

**7.1.6.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

demais encargos, inclusive descarga;

**7.1.7.** Prazo de entrega conforme consta do Termo de Referência;

**7.1.8.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**7.1.8.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**7.2.** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**7.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**7.4.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**7.8.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.9.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**7.9.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

### **VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP**

**8.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada**), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

**8.1.2. Se não houver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores, desde que a mesma apresente a proposta escrita conforme (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada).**

### **IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

91. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante, através de certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br));
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) Tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

### **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

## **X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Quadra**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**10.11.2 O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

### **XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a **Declaração Enquadramento** conforme modelo disposto do **ANEXO VI**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

ordenando-as em ordem crescente de valor.

**11.4.** Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

**11.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**11.7.** Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 9.4 e 9.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO.

**11.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.12.** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**h)** Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

**11.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**11.20.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.21.** Nas situações previstas nos itens 11.16, 11.17, 11.18 e 11.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão de pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão por um período de 30 (trinta) dias, após assinatura do futuro Contrato à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP 18255-000 - Quadra/SP por seus licitantes no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

## **XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.21. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **XIII – CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2. **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** quando deverá comparecer ao Setor de Licitações, na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP 18255-000 - Quadra/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Quadra.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

### **XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

14.3. A licitante vencedora fornecerá os itens, com data de validade de acordo com o descrito no Anexo I, contados a partir do faturamento.

14.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

14.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será em conformidade com o constante do Termo de Referência (Anexo I);

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**14.7.** Os itens serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

**14.8.** O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.11.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **XVI - PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos itens e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **XVII – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**17.1.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**17.1.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

**17.1.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**17.3.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**17.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **XVIII – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**18.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

**18.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

### **XIX - SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

### **XX– GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **XXI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada a saber:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01,02 e 05</b>
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 02 e 05</b>
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – <b>FR 01, 02 e 05</b>
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.06.02 – Estradas Municipais</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo - – <b>FR 01, 02 e 05</b></i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desenv.</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.08.04 – Fdo Mun. Assistência ao Idoso</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.3.90.30 – Material de Consumo</i>

### **XXII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**221.** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame ;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**222.** São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de QUADRA/SP.

### **XXIV – ENTREGA**

**24.1.** As embalagens dos itens deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

**24.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregues nas Unidades Escolares indicadas **segunda à sexta-feira das 8hs00 as 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00**, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsáveis pelo recebimento os chefes dos setores.

**24.3.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

### **XXV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**25.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de Licitações, na José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**25.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XXVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**26.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**26.2.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Quadra, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

36, Centro, Quadra/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**26.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

**26.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**26.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**26.6.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**26.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quadra, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

### **XXVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**27.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.3.** O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Quadra/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**28.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

### **XXIX - FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de TATUÍ/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

### **XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**30.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site da Prefeitura Municipal.

Quadra/SP, aos 22 de Outubro de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PP 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
1	Areia grossa	M3	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
2	Pedra I britada	M3	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
3	Areia media	M3	45	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
4	Areia fina	M3	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
5	Cimento CII 50 kg	SC	564	R\$ 22,90	R\$ 12.915,60
6	Cal Hidratado cIII	SC	339	R\$ 10,00	R\$ 3.390,00
7	Arame recozido torcido 18	KG	42	R\$ 12,40	R\$ 520,80
8	Canaleta cerâmica 14x19x39	PÇ	1.650	R\$ 2,60	R\$ 4.290,00
9	Bloco cerâmico 14x19x39	PÇ	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
10	Treliça H-8 c/ 6mt	BR	75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
11	Treliça h-12 c/ 6mt	BR	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
12	Ferro 3/8 c/ 12 mts	BR	150	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
13	Ferro 5/16 c/ 12 mts	BR	42	R\$ 25,60	R\$ 1.075,20
14	Ferro ¼ c/ 12 mts	BR	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
15	Pedrisco britado	M3	30	R\$ 110,30	R\$ 3.309,00
16	Ferro 3/16 c/ 12 mts	BR	39	R\$ 8,87	R\$ 345,93
17	Tela malha pop 3x2 abert. 20x20	PÇ	24	R\$ 29,70	R\$ 712,80
18	Látex acrílico 18 lts	LT	39	R\$ 139,60	R\$ 5.444,40
19	Selador acrílico 18 lts	LT	24	R\$ 67,60	R\$ 1.622,40
20	Esmalte brilhante 3.6lts	GL	30	R\$ 95,60	R\$ 2.868,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

21	Verniz brilhante marítimo 3.6lts	GL	21	R\$ 101,30	R\$ 2.127,30
22	Argamassa interna 20kg	SC	39	R\$ 9,45	R\$ 368,55
23	Argamassa externa 20kg	SC	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
24	Tabua pinus 20cmx3,0mt	PÇ	39	R\$ 14,25	R\$ 555,75
25	Tabua pinus 30cmx3,0mt	PÇ	54	R\$ 22,10	R\$ 1.193,40
26	Pincel ¾	PÇ	24	R\$ 2,65	R\$ 63,60
27	Pincel 1"	PÇ	21	R\$ 3,80	R\$ 79,80
28	Pincel 2"	PÇ	21	R\$ 5,50	R\$ 115,50
29	Pincel 3"	PÇ	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
30	Rolo espuma p/ pintura 5cm	PÇ	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
31	Rolo espuma p/ pintura 9cm	PÇ	24	R\$ 4,35	R\$ 104,40
32	Rolo espuma p/ pintura 15 cm	PÇ	24	R\$ 5,96	R\$ 143,04
33	Rolo lã p/ pintura 5 cm	PÇ	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
34	Rolo lã p/ pintura 9 cm	PÇ	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
35	Rolo lã p/ pintura 15 cm	PÇ	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
36	Rolo lã p/ pintura 23 cm	PÇ	24	R\$ 13,60	R\$ 326,40
37	Rolo de fio flexível 1.5mm, rolo contendo 100 metros	RL	9	R\$ 91,30	R\$ 821,70
38	Rolo de fio flexível 2,5mm rolo contendo 100 metros	RL	12	R\$ 128,30	R\$ 1.539,60
39	Rolo de fio flexível 4,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

40	Rolo de fio flexível 6,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	9	R\$ 365,00	R\$ 3.285,00
41	Rolo de fio flexível 10,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	3	R\$ 633,30	R\$ 1.899,90
42	Cal p/ pintura 8KG	SC	150	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
43	Agua raz 5lts	GL	15	R\$ 74,60	R\$ 1.119,00
44	Thiner 5lts	GL	24	R\$ 74,60	R\$ 1.790,40
45	Lixa ferro	PÇ	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40
46	Lixa d'agua	PÇ	39	R\$ 2,20	R\$ 85,80
47	Lixa massa	PÇ	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
48	Lixa madeira	PÇ	75	R\$ 1,15	R\$ 86,25
49	Broxa retangular cabo plastico15x5cm	PÇ	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
50	Lâmpada bulbo led E27 biv	PÇ	24	R\$ 9,75	R\$ 234,00
51	Tubo esgoto c/6mts 40mm	TB	12	R\$ 22,70	R\$ 272,40
52	Tubo esgoto c/6mts 50mm	TB	15	R\$ 36,86	R\$ 552,90
53	Tubo esgoto c/6mts 100mm	TB	24	R\$ 51,50	R\$ 1.236,00
54	Tubo esgoto c/6mts 150mm	TB	9	R\$ 123,47	R\$ 1.111,23
55	Prego 15x15	KG	12	R\$ 14,30	R\$ 171,60
56	Prego 18x27	KG	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
57	Prego 20x30	KG	12	R\$ 11,60	R\$ 139,20
58	Prego 22x48	KG	9	R\$ 12,77	R\$ 114,93
59	Prego 25x72	KG	21	R\$ 17,90	R\$ 375,90
60	Prego 26x84	KG	24	R\$ 19,20	R\$ 460,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

61	Luvas látex par, varios tamanhos	Par	45	<b>R\$ 8,80</b>	<b>R\$ 396,00</b>
62	Disco corte ferro 4.1/2	PÇ	45	<b>R\$ 3,80</b>	<b>R\$ 171,00</b>
63	Disco corte turbo corte a seco 4.1/2	PÇ	21	<b>R\$ 18,70</b>	<b>R\$ 392,70</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.574,13</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PP 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
64	Areia grossa	M3	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
65	Pedra I britada	M3	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
66	Areia media	M3	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
67	Areia fina	M3	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
68	Cimento CII 50 kg	SC	188	R\$ 22,90	R\$ 4.305,20
69	Cal Hidratado cIII	SC	113	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
70	Arame recozido torcido 18	KG	14	R\$ 12,40	R\$ 173,60
71	Canaleta cerâmica 14x19x39	PÇ	550	R\$ 2,60	R\$ 1.430,00
72	Bloco cerâmico 14x19x39	PÇ	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
73	Treliça H-8 c/ 6mt	BR	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
74	Treliça h-12 c/ 6mt	BR	15	R\$ 43,90	R\$ 658,50
75	Ferro 3/8 c/ 12 mts	BR	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
76	Ferro 5/16 c/ 12 mts	BR	14	R\$ 25,60	R\$ 358,40
77	Ferro ¼ c/ 12 mts	BR	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
78	Pedrisco britado	M3	10	R\$ 110,30	R\$ 1.103,00
79	Ferro 3/16 c/ 12 mts	BR	13	R\$ 8,87	R\$ 115,31
80	Tela malha pop 3x2 abert. 20x20	PÇ	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
81	Látex acrílico 18 lts	LT	13	R\$ 139,60	R\$ 1.814,80
82	Selador acrílico 18 lts	LT	8	R\$ 67,60	R\$ 540,80
83	Esmalte brilhante 3.6lts	GL	10	R\$ 95,60	R\$ 956,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

84	Verniz brilhante marítimo 3.6lts	GL	7	R\$ 101,30	R\$ 709,10
85	Argamassa interna 20kg	SC	13	R\$ 9,45	R\$ 122,85
86	Argamassa externa 20kg	SC	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
87	Tabua pinus 20cmx3,0mt	PÇ	13	R\$ 14,25	R\$ 185,25
88	Tabua pinus 30cmx3,0mt	PÇ	18	R\$ 22,10	R\$ 397,80
89	Pincel ¾	PÇ	8	R\$ 2,65	R\$ 21,20
90	Pincel 1"	PÇ	7	R\$ 3,80	R\$ 26,60
91	Pincel 2"	PÇ	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
92	Pincel 3"	PÇ	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
93	Rolo espuma p/ pintura 5cm	PÇ	5	R\$ 3,25	R\$ 16,25
94	Rolo espuma p/ pintura 9cm	PÇ	8	R\$ 4,35	R\$ 34,80
95	Rolo espuma p/ pintura 15 cm	PÇ	8	R\$ 5,96	R\$ 47,68
96	Rolo lã p/ pintura 5 cm	PÇ	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
97	Rolo lã p/ pintura 9 cm	PÇ	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
98	Rolo lã p/ pintura 15 cm	PÇ	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
99	Rolo lã p/ pintura 23 cm	PÇ	8	R\$ 13,60	R\$ 108,80
100	Rolo de fio flexível 1.5mm, rolo contendo 100 metros	RL	3	R\$ 91,30	R\$ 273,90
101	Rolo de fio flexível 2,5mm rolo contendo 100 metros	RL	4	R\$ 128,30	R\$ 513,20
102	Rolo de fio flexível 4,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

103	Rolo de fio flexível 6,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
104	Rolo de fio flexível 10,0mm, rolo contendo 100 metros	RL	1	R\$ 633,30	R\$ 633,30
105	Cal p/ pintura 8KG	SC	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
106	Agua raz 5lts	GL	5	R\$ 74,60	R\$ 373,00
107	Thiner 5lts	GL	8	R\$ 74,60	R\$ 596,80
108	Lixa ferro	PÇ	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
109	Lixa d'agua	PÇ	13	R\$ 2,20	R\$ 28,60
110	Lixa massa	PÇ	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
111	Lixa madeira	PÇ	25	R\$ 1,15	R\$ 28,75
112	Broxa retangular cabo plastico15x5cm	PÇ	4	R\$ 6,90	R\$ 27,60
113	Lâmpada bulbo led E27 biv	PÇ	8	R\$ 9,75	R\$ 78,00
114	Tubo esgoto c/6mts 40mm	TB	4	R\$ 22,70	R\$ 90,80
115	Tubo esgoto c/6mts 50mm	TB	5	R\$ 36,86	R\$ 184,30
116	Tubo esgoto c/6mts 100mm	TB	8	R\$ 51,50	R\$ 412,00
117	Tubo esgoto c/6mts 150mm	TB	3	R\$ 123,47	R\$ 370,41
118	Prego 15x15	KG	4	R\$ 14,30	R\$ 57,20
119	Prego 18x27	KG	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
120	Prego 20x30	KG	4	R\$ 11,60	R\$ 46,40
121	Prego 22x48	KG	3	R\$ 12,77	R\$ 38,31
122	Prego 25x72	KG	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

123	Prego 26x84	KG	8	R\$ 19,20	R\$ 153,60
124	Luvas látex par, varios tamanhos	Par	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
125	Disco corte ferro 4.1/2	PÇ	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
126	Disco corte turbo corte a seco 4.1/2	PÇ	7	R\$ 18,70	R\$ 130,90
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.524,71</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

A/C – Pregoeiro Oficial  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020  
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**CREDENCIAR** o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº.....  
e inscrito no CPF sob o nº. .... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Quadra, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,  
renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 20 /2020
Fls. _____
Ass.: _____

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020  
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCR. EST.:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 10/2020**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTD. TOTAL	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xx	xx	xx	Descrição: Marca:		
xx	xx	xx	Descrição: Marca:		
xx	xx	xx	Descrição: Marca:		
xx	xx	xx	Descrição: Marca:		

**A licitante declara que:**

- O **Prazo de entrega** do item contratado será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Presencial 10/2020 – Anexo I;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_,

Estado Civil: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA
Proc. nº 20 /2020
Fls. _____
Ass.: _____

Profissão: \_\_\_\_\_,

Rg.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email institucional: \_\_\_\_\_

Email pessoal: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG.Nº CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

A/C – Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

A/C – Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 20/2020**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 20/2020**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.145/0001-06, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXX e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste município de Quadra, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 10/2020**, para registro de preços, adjudicado em 05 de novembro de 2020 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das **DOS ITENS** \_\_\_\_\_ conforme homologação do **Pregão Presencial nº 10/2020**, à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:**

**11.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**12.** Os preços registrados tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 20 /2020
Fls. _____
Ass.: _____

13. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM: \_\_\_\_\_

PREÇO UNITÁRIO: R\$- \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

MARCA/FABRICANTE: \_\_\_\_\_

### **Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

2.3. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.4. O **Prazo de entrega** do item contratado será o constante do Pedido ou Nota de Empenho, conforme Termo de Referência do Pregão 10/2020.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

2.7. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

2.8. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-a no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

**31.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

**32.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**33.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**34.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**35. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **Cláusula 4ª) DA ENTREGA:**

**4.1.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, fax, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

### **Cláusula 5ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob os nºs: .....

### **Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

**7.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**7.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**7.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.5** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA
Proc. nº 20 /2020
Fls. _____
Ass.: _____

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

### **Cláusula 8ª) - DA LICITAÇÃO:**

8.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 10/2020 aberta pelo Edital do PROCESSO Nº 20/2020.

### **Cláusula 9ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O MUNICÍPIO, por meio dos chefes dos setores, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### **Cláusula 10) – DO REGIME DE JULGAMENTO:**

10.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **menor preço unitário**.

### **Cláusula 11) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

11.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **Cláusula 12) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.1.1. por decurso de prazo de vigência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

### **Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

### **Cláusula 14) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **Cláusula 15) – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. O cumprimento do futuro contrato está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº 10/2020**, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

### **Cláusula 16) – DA LEGISLAÇÃO:**

16.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

### **Cláusula 17) – DO FORO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

### **Cláusula 18) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 20 /2020

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Quadra,

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**Contratada**

Testemunhas:

**1º**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG Nº:**

**2º**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG Nº**

**ANEXO X**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Endereço (\*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (\*):

(\* ) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)